



Câmara Municipal de Guaratinguetá

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 102, de
21 de maio de 1960.

Altera parágrafo do art. 44
do Regimento Interno.

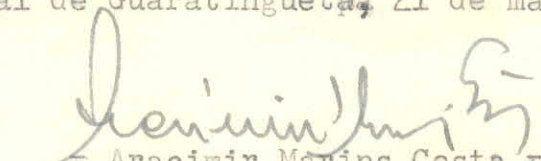
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ decreta a seguinte resolução:

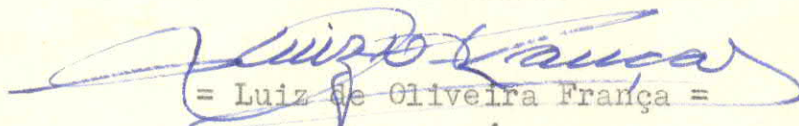
Artigo 1º - Fica alterada a redação do § 1º, do artigo 44, do Regi-
mento Interno desta Corporação Legislativa, nos seguin-
tes termos:

" § 1º - As sessões ordinárias terão início às vinte
horas (20), não podendo durar mais de quatro
horas, salvo o disposto no art. 46".

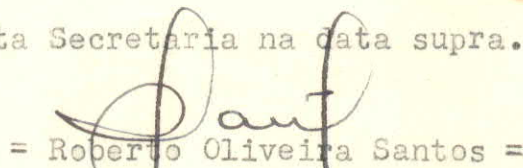
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta
Resolução em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, 21 de maio de 1960.


= Aracimir Martins Costa =
Presidente


= Luiz de Oliveira França =
1º Secretário.

Publicada nesta Secretaria na data supra.


= Roberto Oliveira Santos =
Chefe do Expediente